



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.046/2025

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio

Necessidade da Administração: Aquisição de 02 (dois) veículos novos para SMDA - Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Aquisição de 02 (dois) para a Secretaria Municipal de Obras.

Ressalto que todos os documentos serão feitos juntos para as duas Secretarias, pois estão participando do mesmo processo, mas cada um terá suas especificações.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Abertura de processo licitatório para aquisição de 02 (dois) veículos para complementar a frota de veículos da SMDA e Aquisição de 02 (dois) para a Secretaria Municipal de Obras.

A aquisição visa garantir o pleno funcionamento logístico e técnico-operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Secretaria de Obras, sobretudo no atendimento às demandas oriundas das comunidades do interior do município.

Trata-se de uma aquisição indispensável para a continuidade dos trabalhos técnicos e operacionais das secretarias, especialmente no atendimento às demandas das comunidades rurais do município. As atividades da Secretaria exigem deslocamentos frequentes por estradas vicinais e rurais, muitas vezes sem pavimentação e com trechos de difícil acesso, sendo imprescindível a disponibilização de veículos adequados para garantir a eficiência, a segurança e a regularidade dos serviços prestados, e também será de grande utilidade nas demandas. A medida busca assegurar o pleno funcionamento das ações das secretarias, contribuindo diretamente para o fortalecimento do agronegócio local e para o desenvolvimento das regiões do interior em estradas de interior.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tupanciretã, RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

O parecer da EngeCorp reforça que a aquisição dos referidos veículos está diretamente vinculada à garantia de continuidade da política pública em andamento, assegurando ganhos logísticos significativos para a execução das atividades operacionais, além de conferir respaldo normativo à medida, alinhando-a às diretrizes institucionais e aos marcos regulatórios aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os veículos deverão atender as seguintes especificações mínimas:

Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio

Veículo 01

- Veículo tipo Pick-Up leve, cabine simples, zero km, ano/modelo 2025 ou superior;
- Capacidade de carga mínima: 650 kg;
- Motorização mínima 1.3 flex, com no mínimo 98 cv;
- Câmbio manual ou automático; Direção hidráulica ou elétrica;
- Ar-condicionado;
- Vidros e travas elétricas;
- Airbags e freios ABS;
- Garantia de fábrica: mínima de 12 meses;

Veículo 02

- *Veículo automotor zero km, ano/modelo 2025 ou superior, tipo Pick-Up;*
- Motorização mínima: turbo diesel, com potência mínima de 140 cv;



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

- Tração 4x4 com acionamento interno;
- Carga útil ≥ 1.000 kg;
- Direção elétrica ou hidráulica;
- Ar-condicionado;
- Vidros e travas elétricas;
- Itens de segurança: ABS, airbags, controle de tração e estabilidade;
- Transmissão automática;
- Garantia de fábrica: no mínimo 12 meses.

Secretaria de Obras:

Veículo 01

- Veículo novo zero km, ano de fabricação e modelo 2025/2026 ou superior;
- Tipo chassy, com carroceria de aço carbono, piso em aço xadrez, laterais medindo 40cm em aço, largura de 2,20m e comprimento total de 4.500cm, com aberturas laterais e traseiras, carroceria mono bloco,
- Motor a óleo diesel, 04 cilindros, gerenciamento eletrônico, motor 2.0;
- Câmbio manual 06 marchas e uma ré, camera ou sensor de ré, alerta sonoro de marcha ré;
- Potência mínima 163cv, torque mínimo 35kg;
- Direção elétrica ou hidráulica;
- Bateria 12v de 80ah
- Cabine dianteira para 3 ocupantes e ar condicionado de fábrica, extensão de cabine 3 ocupantes, com climatizador, cintos de segurança de 03 pontas em todos os bancos;
- Regulagem de alcance de faróis, farol de neblina, trio elétrico originais do fabricante;
- Suspensão dianteira e traseira de acordo com as especificações do modelo ofertado;
- Tração traseira, rodas em aço e rodado duplo;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 65litros;
- AIRBAG frontais, alarme, volante com ajuste de altura, com 02 portas (para o motorista e o acompanhante);
- Freio a disco ou ABS;
- Distância entre-eixo mínimo de 3.650mm, comprimento do veículo mínimo de 6.000mm, PBT homologado de 3.500kg;
- Controle de estabilidade, assistência de frenagem de emergência, controle de tração, assistente de partida em rampa,
- Demais equipamentos exigidos pela legislação Nacional de Trânsito,
- O veículo deverá ser entregue com películas automotivas (parabrisa e vidros laterais dianteiros).
- Garantia de fábrica: no mínimo 12 meses.

Veículo 02

- Veículo automotor zero km, ano/modelo 2025 ou superior, tipo Pick-Up;
- Motorização mínima: turbo diesel, com potência mínima de 140 cv;



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

- Tração 4x4 com acionamento interno;
- Carga útil ≥ 1.000 kg;
- Direção elétrica ou hidráulica;
- Ar-condicionado;
- Vidros e travas elétricas;
- Itens de segurança: ABS, airbags, controle de tração e estabilidade;
- Transmissão automática;
- Garantia de fábrica: no mínimo 12 meses.

Todos os requisitos foram validados tecnicamente com base no Parecer Técnico emitido pela EngeCorp Engenharia, que avaliou os critérios de segurança, desempenho e eficiência operacional dos modelos sugeridos.

- Rede de assistência técnica autorizada localizada em raio máximo de 150 km da sede do Município;
- Garantia de fábrica, mínima de 12 meses para ambos os veículos;
- Conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais exigências legais para veículos destinados ao transporte público;
- Conformidade fiscal: cumprimento integral da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações promovidas pela IN nº 2.145/2023, com destaque correto de tributos e retenções obrigatórias.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- A definição da quantidade de veículos a serem adquiridos - 01 (um) Veículo automotor zero km, tipo Pick-Up leve, ano/modelo 2025 ou superior, cabine simples, Motorização mínima 1.3 **flex**, com no mínimo 98 cv - e
- 01 (um) Veículo automotor zero km, tipo Pick-Up, ano/modelo 2025 ou superior, Cabine dupla, motor no mínimo 2.0 **turbodiesel**, com potência mínima de 140 CV, tração 4x4 - veículos citados acima referentes à **Secretaria do Agronegócio**;



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

- 01 Caminhão novo, zero km, ano de fabricação e modelo 2025/2026, tipo chassi com carroceria de aço. O veículo deve ser na cor branca, com carroceria monobloco
- 01 Veículo automotor zero km, tipo Pick-Up, ano/modelo 2025 ou superior, Cabinedupla, motor no mínimo 2.0 turbodiesel, com potência mínima de 140 CV, tração 4x4 - vaículos citados anteriormente referem-se a **Secretaria de Obras**;

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração

Neste sentido, seque memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de __/__/__ a __/__/__
1969/2024	Compra de veículos para SMDASA	02 veículos	11/03/2024

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, as Secretarias avaliaram três alternativas:

1. **Manutenção da frota atual:** inviável devido ao alto custo de reparo, desgaste acumulado e indisponibilidade operacional;
2. **Terceirização da frota:** não recomendada, pois apresenta custo elevado e limitações logísticas;
3. **Aquisição direta via licitação:** opção mais vantajosa, garantindo padronização, responsividade, segurança jurídica e custo-benefício.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

Estima-se para a contratação almejada o **valor total: R\$ 323.960,00 (trezentos e vinte e três mil novecentos e sessenta reais)** para as camionetes do Secretaria do Agronegócio.

Estima-se para a contratação almejada o **valor total: R\$ 565.023,33 (quinhentos e sessenta e cinco mil, vinte e tres reais e trinta e três centavos).**

Os valores de referência correspondem à média de preços obtidos. Esses valores formarão o preço de referência para a licitação, garantindo a obtenção do menor preço global.

Qtde.	Descrição do item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Veículo automotor zero km, tipo Pick-Up leve, ano/modelo 2025 ou superior, cabine simples, Motorização mínima 1.3 flex , com no mínimo 98 cv	R\$ 112.980,00	R\$ 112.980,00
01	Veículo automotor zero km, tipo Pick-Up, ano/modelo 2025 ou superior, Cabine dupla, motor no mínimo 2.0 turbodiesel , com potência mínima de 140 CV, tração 4x4	R\$ 210.980,00	R\$ 210.980,00
Agronegócio - TOTAL			R\$ 323.960,00

Qtde.	Descrição do item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Caminhão novo, zero km, ano de fabricação e modelo 2025/2026, tipo chassi com carroceria de aço. O veículo deve ser na cor branca, com carroceria monobloco. O motor deverá ser a diesel, com 4 cilindros, gerenciamento eletrônico, 2.0 de cilindrada, e câmbio manual de 6 marchas e uma ré. A direção deve ser elétrica ou hidráulica, potência mínima de 163cv e torque	R\$ 332.733,33	R\$ 332.733,33



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

	mínimo de 35kg		
01	Veículo automotor zero km, tipo Pick-Up, ano/modelo 2025 ou superior, Cabinedupla, motor no mínimo 2.0 turbodiesel, com potência mínima de 140 CV, tração4x4.	R\$ 232.290,00	R\$ 210.980,00
Obras - TOTAL			R\$ 543.713,33

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Abertura de processo licitatório para aquisição de 02 (dois) veículos para complementar a frota de veículos da SMDA e Aquisição de 02 (dois) para a Secretaria Municipal de Obras para complementar a frota.

A aquisição visa garantir o pleno funcionamento logístico e técnico-operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e Secretaria de Obras, sobretudo no atendimento às demandas oriundas das comunidades do interior do município.

Tais atividades envolvem deslocamentos frequentes por estradas que muitas vezes encontram-se em condições precárias, sem pavimentação e com trechos de difícil acesso, o que exige veículos robustos e apropriados ao terreno. A disponibilização desses veículos permitirá à SMDA manter a regularidade dos serviços técnicos de campo, ampliar sua capacidade de resposta às necessidades do setor agropecuário e fortalecer o apoio direto ao produtor rural. A solução atende, portanto, a uma necessidade concreta e recorrente da administração pública, contribuindo para a melhoria da infraestrutura rural, o desenvolvimento sustentável das comunidades do interior e a promoção da qualidade dos serviços públicos prestados.

A viabilidade técnica da solução foi corroborada pelo parecer de engenharia da EngeCorp, que avaliou as características técnicas exigidas para o pleno atendimento das necessidades institucionais, considerando desempenho mecânico, robustez estrutural, capacidade de transporte, autonomia, conforto e segurança.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Embora os itens apresentem características técnicas distintas, a contratação será estruturada por item, com adjudicação e formalização contratual independentes.

Essa modelagem permite que empresas distintas sejam vencedoras para cada tipo de veículo, assegurando ampla concorrência, maior especialização técnica e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A celebração de contratos separados por item adjudicado não compromete a coerência da solução, tampouco a racionalidade administrativa, pois a divisão está limitada à natureza técnica dos objetos, sem prejuízo ao planejamento, à execução e ao controle contratual. A medida atende aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência da nova Lei de Licitações.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos veículos, pretende-se:

- Aumentar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio e a Secretaria Municipal de Obras, garantindo agilidade, segurança e eficiência nos deslocamentos para atendimento das demandas rurais;
- Fortalecer as ações de apoio à agricultura familiar, melhorar o transporte de insumos e equipamentos;
- Substituição progressiva de veículos antigos e obsoletos da frota atual, que apresentam elevado índice de falhas mecânicas e custos recorrentes de manutenção;
- Redução das interrupções nas atividades assistenciais em razão de indisponibilidade veicular;
- Racionalização dos custos operacionais com manutenção, consumo de combustível e controle de frota.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a legalidade, regularidade e efetividade da contratação, serão adotadas as seguintes providências prévias à celebração do contrato:

- Realização da análise da dotação orçamentária específica, com emissão da reserva de saldo vinculada à fonte de recurso e ao elemento de despesa compatível com a aquisição pretendida;
- Inclusão formal da demanda no Plano Anual de Contratações (PAC), com registro no sistema de planejamento e gestão da execução contratual do Município;
- Elaboração do Termo de Referência com base neste Estudo Técnico Preliminar, contendo a descrição detalhada do objeto, critérios de julgamento, condições de fornecimento e exigências de desempenho e garantia;
- Definição técnica dos critérios de medição, recebimento provisório e definitivo, e regras para liquidação e pagamento, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e dos controles internos da execução indireta de despesas;
- Nomeação formal, por portaria da autoridade competente, do fiscal e do gestor do contrato, com atribuições individualizadas para acompanhamento técnico, emissão de relatórios, registro de ocorrências e verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, conforme os arts. 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021;
- Inclusão de cláusulas obrigatórias na minuta contratual, relativas à garantia, assistência técnica, responsabilidade ambiental, penalidades contratuais e condições técnicas mínimas para recebimento dos bens.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

A aquisição dos veículos tem natureza autônoma, não estando condicionada à aquisição simultânea de equipamentos ou serviços complementares. Eventuais manutenções futuras, abastecimento e operação dos veículos serão absorvidos pelas rotinas já estruturadas no âmbito da Secretaria, por meio de contratos vigentes ou processos administrativos próprios e independentes.

A contratação em questão, portanto, não está subordinada ou vinculada à execução de outros contratos, sendo tecnicamente viável em sua forma isolada, conforme fundamentado neste estudo e respaldado pelas necessidades logísticas da pasta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de veículos automotores novos, ainda que represente um avanço significativo em termos de eficiência, segurança e confiabilidade operacional, envolve impactos ambientais diretos e indiretos que foram cuidadosamente analisados e mitigados mediante a adoção de exigências contratuais e diretrizes sustentáveis. Entre as principais medidas adotadas, destaca-se a substituição de veículos obsoletos da frota atual, os quais apresentam níveis elevados de emissão de gases poluentes e maior consumo de combustível, contribuindo negativamente para o meio ambiente e gerando custos operacionais mais altos.

Além disso, a contratação contempla o controle da geração de resíduos sólidos decorrentes da manutenção dos veículos, como pneus, fluidos, embalagens e demais componentes automotivos, cujo descarte deverá ocorrer de forma ambientalmente adequada, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

A contratação observa, ainda, os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial os artigos 11 e 20, que estabelecem a responsabilidade ambiental tanto do



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

contratado quanto da Administração Pública, assegurando o cumprimento de boas práticas sustentáveis ao longo de toda a execução contratual.

Tais medidas garantem que o processo de aquisição esteja em conformidade com os compromissos ambientais assumidos pela Administração Pública e alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), promovendo uma gestão pública mais eficiente, responsável e ambientalmente comprometida.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tupanciretã-RS, 17 de Outubro 2025.

Cleonice Maria Missio Richter

Secretária SMDA

Matrícula funcional n.º 7314-8

Larissa Machado da Silva

Chefe de Serviço

Matrícula funcional n.º 7323-7

Luis Carlos Chesani Junior

Secretário SMO

Matrícula funcional n.º 8172-8

Márcio Padilha da Silva

Coordenador Administrativo

Matrícula funcional n.º 72083-6